

Das causas e da origem primeira do governo civil no *De Cive*

Aluno: Abimael Matias dos Santos
Orientador: Prof. Dr. Isaar Soares de Carvalho

Este texto expõe as ideias de Hobbes nos capítulos V e VI do *De Cive*. Onde vai ser tratado das causas e da origem primeira do governo civil e do direito de quem detém o poder supremo na cidade, seja um conselho, seja um único homem. Será com base nestes dois capítulos que desenvolveremos este trabalho.

O filósofo inglês Hobbes abre o capítulo V afirmando que: “os homens quando percebem que a violação das leis acarretará um bem maior ou um mal menor” levado por sua vontade de desejo violam facilmente as leis porque estas não foram capazes de gerar em si o medo que impediria tais ações. Portanto para Hobbes não basta o homem compreender apenas as leis naturais, é preciso que haja um poder capaz de punir o agressor por violar as leis estabelecidas. É este poder que deve coibir a ação de autodefesa entre seus cidadãos.

“A concórdia de muitas pessoas não é o suficiente para assegurar uma paz duradoura” porque se cada um usar seus esforços a seu próprio modo nada poderá conseguir; é necessário haver um consentimento entre as idéias em torno de uma única para que os homens não criem obstáculos uns aos outros e com isso venha impedir a busca por um poder civil. O homem é um ser movido pela emulação ou pela inveja jamais poderá buscar a paz se não houver um estado capaz de estabelecer as leis a ser cumpridas. Portanto é necessário haver um consentimento entre eles deixando de lado suas ambições subjetivas e passem a lutar pelo mesmo ideal.

Hobbes diferencia os homens dos animais porque os homens são constituídos de certas características que não há entre os animais, como a disputa por honra e precedência, algo que os animais não buscam. Estes anseios só há entre os homens, só entre os humanos existe o ódio e a inveja; uma das atitudes humanas que mais gera sedições e guerra. Hobbes não vê problemas com a razão, a seu ver, sempre a uns que melhor desenvolve a faculdade da racionalidade que os outros. Portanto para que possa

gerar a paz todos deve renunciar a sua vontade em favor de um único membro do grupo ou de um conselho. Hobbes enfatiza que nenhum cidadão transfere o direito de decisão a outro de forma natural, mas apenas transferem o direito de resistência. Portanto quando existir uma só vontade entre os homens, esta deve ser considerada como uma pessoa. Enquanto as vontades continuar a ser particular é impossível que esta multidão venha se torna cidade e seus membros poderão usar de suas próprias forças como meio de defesa. Por que uma multidão fora da sociedade civil não se pode atribuir direito algum, nem qualquer ação que cada um não tenha especificamente consentido.

Para o filósofo uma multidão é aquela que por sua livre vontade torna uma associação mais que ainda não se tornou um corpo (uma pessoa) mesmo sendo composta de homens livre e com cada membro possuindo a sua própria vontade e juízo; este é o fator que a multidão ainda não se tornou uma cidade. Nesta associação os homens podem determinar o que é seu e o que é do outro e mesmo que certos atos ocorrer está associação não poderá ser responsável por determinadas ações porque está ainda não se renunciou as vontades particulares em torno de uma que busque o bem de todos. Cada atitude que é tomada não que dizer que seja da multidão porque está se compõem de vários anseios; não há uma manifestação única, mas sim várias uma em cada homem.

Na multidão não há espaço para o domínio e propriedade, isso porque não existe segurança capaz de cumprir as leis naturais. Portanto se não há consenso entre as decisões uma multidão nunca se transformará em cidade; esta jamais buscará outra essência a não ser a da multidão porque faz parte da essência da cidade a união e sujeição. Por outro lado só pode haver segurança se houver submissão e caso esta venha faltar deixa claro que ninguém submeteu a decisão alguma, nem mesmo renunciou o direito sobre todas as coisas.

Hobbes defende que: “um poder coercitivo é requisito para dar-nos segurança”. Este poder não pode ser firmado só mediante pactos mais também sobre castigos que serão aplicados aqueles que cometem atos que não são aceitos pela comunidade. O castigo só será aplicado para os homens que violar a lei civil; para os homens que seguir o seu bom caminho sem nada de errôneo cometer não sofrerá nenhum dano do estado contra a sua pessoa.

Quando houver ato de infração no corpo político, os cidadãos que compõem tal corpo não têm o direito de julgar o infrator porque se ações como estas vierem a ocorrer à cidade se dissolveria e voltaria ao estado de natureza. Mas em um corpo político atuante deve haver uma instituição responsável por esta missão. A instituição que tem o poder de decisão para atuar em casos de infração ou para a absolvição ou para a condenação Hobbes chama de “gládio da justiça” que pertence a quem tem o mando supremo; poder que pode ser transferido a um homem ou a um conselho, que por ser supremo deve ter em suas mãos também o “gládio da guerra” porque a esse homem ou conselho cabe punir aqueles que não obedecerem às ordens estabelecidas. Hobbes vê uma discrepância se caso o “gládio da justiça” pertencer a um conselho e o “gládio da guerra” pertencer a um conselho distinto porque assim em vão julgaria quem não pudesse executar suas ordens. A ele também cabe o poder de legislar e declara-los em públicos as leis civis ou da cidade para que todos possam saber o que é seu e o que pertence ao outro. Compete a este poder nomear os magistrados e os funcionários que irão compor o seu governo já que este não conseguiria legislar sem ajuda de outras pessoas.

Ao poder supremo cabe zelar pelo exame das doutrinas, para que nenhum homem possa inserir na cidade opinião e doutrina que levem os cidadãos a desobedecer às leis da cidade. “Pois se um mandar que se faça certa coisa sob pena de morte natural e outro proibir sob pena de morte eterna, e ambos tiverem o direito a dar essas ordens”. Hobbes afirma: que não se pode obedecer a dois senhores e que cabe ao poder supremo coibir doutrinas e opiniões que coloquem em risco a paz civil. Mas se mesmo assim casos como estes virem a ocorrer o cidadão deve cumprir a ordem do poder civil porque o poder que condena a morte da alma não é maior que aquele que condena a morte temporal.

“Somente pelas leis da cidade é que conhecemos o que são roubos, o homicídio, o adultério e a injúria”. Mesmo o homicídio, as injúrias, o assassinato serem condenados pela lei da natureza é só através da lei civil que ela ganha força de coibir as ações porque é ela que determina o que é um assassinato ou um homicídio para que possa proibir e aplicar a condenação. As leis da cidade se diferenciam de uma região para outra, ou seja, o que em uma cidade pode ser considerado adultério em outra pode ser considerado matrimônio. As leis serão feitas conforme as necessidades da cidade.

Considerações finais

Nestes dois capítulos Hobbes enfatizou a necessidade de haver um poder que determine as leis para que uma multidão deixe de ser o que é e busque estabelecer as normas para que os cidadãos tenham segurança algo tão necessária para a consolidação da paz.

Referências Bibliográficas

Hobbes, Thomas. *Do Cidadão*. 3. ed. Tradução Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Martins Fonte, 2002, 400p.